



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

LEI Nº. 3.200/2.021

Dispõe sobre: “Institui o fornecimento gratuito de material escolar básico aos alunos matriculados na rede municipal de ensino infantil, fundamental e especial e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Piracaia através do seu Departamento de Educação autorizado a fornecer gratuitamente material escolar básico aos alunos matriculados na rede municipal de ensino infantil, fundamental e especial.

Art. 2º. A distribuição do material é ato discricionário do Executivo conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município, podendo ser revisto a qualquer tempo.

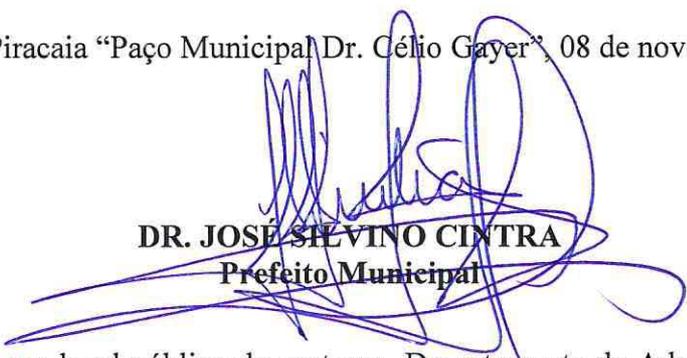
Art. 3º. O material escolar básico será definido pelo Departamento de Educação conforme identificação dos materiais mais usuais e prioritários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Art. 4º. Os materiais só poderão ser personalizados com o brasão e cores do Município em observação às vedações referente a publicidade conforme artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 08 de novembro de 2.021.



DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 08 de novembro de 2.021.



MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Administração